

Publicado no D.O. de 30.6.66

Página n.º 1805 Sect - P. II

**RESOLUÇÃO - CNEN nº 5/66**

de 24 de março de 1966

**A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e artigo 12º do Decreto 51.736, de 19 de fevereiro de 1963**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - As alíneas I.1 e I.3, do item I, do Capítulo II, do Artigo 2º da Resolução 5/65, de 22 de dezembro de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:**

**"I.1 - Gabinete da Presidência**

**"I.3 - Assessoria de Relações Públicas**

**I.3.1 - Serviço de Imprensa e Publicação**

**Art. 2º - Ficam suprimidos os artigos 8º, 9º e 10º do Capítulo III, da Resolução 5/65, de 22 de dezembro de 1965.**

**Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 12, do Capítulo III o seguinte parágrafo:**

**Parágrafo único - Ao Serviço de Imprensa e Publicação da Assessoria de Relações Públicas compete imprimir folhetos, Boletim Interno e outros trabalhos de divulgação às atividades da CNEN, após a competente autorização.**

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Ass: Luiz Cintra do Prado  
Fausto Walter de Lima  
Paulo Ribeiro de Araújo  
José Raymundo de Andrade Ramos**

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**